



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2024 FMS

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob n.º 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, n.º 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a realização do serviço de revisão de maquinário agrícola que se encontra na garantia de fábrica:

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO TRATOR TT4.75 MARCA NEW HOLLAND, CHASSI NH1594050, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, O QUAL SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, I, § 1º, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3 DAS JUSTIFICATIVAS

O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa para revisão preventiva do trator New Holland TT 4.75 Chassi NH1594050, de uso da Secretaria de Agricultura, o qual se encontra em garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo fabricante.

A manutenção do referido maquinário agrícola é essencial para garantir a continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do município de Braço do Trombudo. A utilização desse maquinário é crucial para a execução de serviços como preparação do solo, plantio, colheita e transporte de insumos agrícolas. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais que comprometeriam severamente o cronograma das atividades agrícolas e, conseqüentemente a produção agrícola do município.

Sendo assim, a manutenção regular do trator é fundamental para garantir o desempenho consistente, segurança, economia de custo em longo prazo além de prolongar a vida útil do mesmo.

4 DA CONTRATADA

AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRICOLAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.010.595/0006-06, com sede a ROD BR470, nº5500, KM 140, bairro Valada Itoupava, Município de Rio do Sul/SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Dado que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia, fica imprescindível que a manutenção necessária seja realizada pela empresa fornecedora, conforme estipulado nos termos de garantia do fabricante.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A contratação será no valor total de R\$ 4.311,52 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

120

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

7 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

8 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 09 de julho de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal